



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO, PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em três de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 22/8/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.042/2024, às fls. 30/37, com publicação em 23/8/2024, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como acesso virtual do Exmº Sr. Procurador Luiz Felipe dos Anjos de Melo Costa, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 28ª sessão de julgamento virtual realizada no período de vinte e seis a vinte e nove de agosto, e da 31ª sessão de julgamento presencial e extraordinária realizada em vinte e oito de agosto, ambas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000060-73.2024.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por maioria, rejeitar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, suscitada pela Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a declarava para determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do art.64, § 3º do CPC/2015; por unanimidade, no mérito, negar provimento ao recurso. A competência da Justiça do Trabalho foi declarada na sessão de julgamento realizada em 13.08.2024. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000756-70.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso obreiro, por intempestividade; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para: a) excluir da condenação a multa do artigo 477, CLT; b) deduzir da condenação das verbas rescisórias o valor de R\$ 1.183,57 (mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); c) condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 15%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001002-34.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dou provimento para deferir majoração do adicional de insalubridade para 40%. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para efeitos fiscais. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0001017-97.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Verlany Kellywilson da Silva Santos, OAB/AL 18.764, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000137-68.2022.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334 e, pelo recorrente/reclamado, a advogada Thamires Rocha Pereira Ataíde, OAB/AL 9.744. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000043-17.2024.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Fábio Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Silva, OAB/AL 7.414, e pela recorrida, o advogado Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, OAB/SE 3.711. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para condenar a reclamada ao pagamento da diferença do salário substituição no valor de R\$ 856,23 (2019), R\$ 447,02 (2020), R\$ 447,02 (2021), R\$ 455,08 (2022) e R\$ 476,46 (2023) pelo período de férias do substituído, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, e FGTS +40%, e ao pagamento de 15% de honorários sucumbenciais. Custas, R\$ 53,00, em reversão, pela reclamada calculada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.680,00 para fins recursais.

Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001051-84.2023.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar provimento parcial do apelo obreiro para condenar a ré a pagar as horas extras (período imprescrito), assim consideradas as que excedam as 36 (trinta e seis) horas semanais, na jornada de 12x36 (Bombeiro Civil), observando-se o divisor 180, os adicionais legais e convencionais sobre as horas normais, no limite do pedido, bem como as repercussões sobre o repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; autorizar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título; parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a limitação do valor da cláusula penal ao importe da obrigação principal, conforme OJ 54 da SBDI-1, do C. TST, manter a determinação para cálculo até a data de publicação da r. sentença; e que a contadoria oficial observe o estabelecido no comando sentencial, em relação à apuração do FGTS sobre os salários dos meses de julho e agosto de 2023. Tudo nos termos da fundamentação. Custas incidentes mantidas. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001122-77.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463 e, pelo recorrido a advogada Amanda Alves Moreira da Silva, OAB/AL 12.920. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000552-56.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. A advogada Lílian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes, dar parcial provimento ao recurso obreiro a fim de fixar a indenização por danos materiais em parcela única (art. 950 do CC), no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e negar provimento ao apelo patronal. Custas processuais mantidas. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000453-18.2023.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos, OAB/PE 52.528. A advogada Lílian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0001117-46.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos, OAB/PE 52.528, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. O advogado Marco Antonio Teixeira Rodrigues Júnior, OAB/SP 379.206, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente(Promil Promotora de Vendas Ltda.).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da reclamante e das reclamadas. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de a) reconhecendo a condição de financiária da autora, deferir horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª diária e 30ª semanal, aplicando-se adicional de 50% e divisor de 180, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias com 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e FGTS com multa de 40%, a serem apuradas conforme jornada anotada, abatidos os valores pagos a idêntico título; b) condenar a ré em honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. E negar provimento ao apelo patronal. Ao decréscimo condenatório, arbitro a quantia de R\$20.000,00. Custas reduzidas em R\$400,00. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001112-33.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos, OAB/PE 52.528, e, pelos recorridos, a advogada Mônica Maria Junqueira de Souza Brandão, OAB/AL 7.638-B. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001270-94.2023.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos, OAB/PE 52.528. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar os honorários advocatícios em favor da advogado do autor para 10% sobre o valor da condenação, e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0001322-72.2023.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, e o advogado Carlos José Elias Júnior, OAB/DF 10.424, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelos reclamantes/recorrentes e pelos recorridos/reclamados. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário para, alterando a sentença: a) condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: a.1. indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 para cada reclamante, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); a.2. honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da liquidação (obrigação de pagar); b) conceder aos reclamantes o benefício da justiça gratuita. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000315-79.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Lillyan Mayara Bie, OAB/MG 164.007, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. O advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para condenar a reclamada: 1 - a pagar diferenças de comissões decorrentes de trocas e cancelamentos de vendas mais reflexos, conforme parâmetros supracitados; 2 - pagar 30 minutos de horas extras por dia trabalhado, considerando os dias de labor constantes nos cartões de ponto, durante todo o período imprescrito e reflexos, conforme parâmetros supracitados; 3 - pagar uma hora extra pela fruição reduzida do intervalo e reflexos no período de 5.4.2017 até 10.11.2017, conforme parâmetros supracitados; 4 - pagar 30 minutos de horas extras por dia sem reflexos em função da natureza indenizatória do intervalo prevista na Lei 13.467 (Reforma Trabalhista) de 11.11.2017 até o final do contrato; 5 - honorários honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor atualizado da liquidação aos procuradores do reclamante. Devido, ainda, honorários advocatícios aos procuradores da reclamada, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado dos pedidos julgados improcedentes, os quais permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o devedor não mais se encontra em estado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (por exemplo, súmula n.º368, TST). Na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Quanto aos juros de mora, determinar a observância dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei n.º 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas, R\$ 800,00, em reversão, pela reclamada calculada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 40.000,00 para fins recursais. **Ordem: 12 Processo N.º ROT-0000713-16.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Lenon Tadei Barbosa, OAB/SP 464.870, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 8 Processo N.º ROT-0000325-04.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo Sindicato e pelo Banco. No mérito, negar provimento ao agravo do Sindicato e dar parcial provimento ao do Banco fim de reduzir os honorários periciais para R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais). **Ordem: 27 Processo N.º AP-0010210-88.2013.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo agravante(Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas), o advogado Márcio Lima Silva, OAB/DF 48.806. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo Sindicato e pelo Banco. No mérito, negar provimento ao agravo do Sindicato e dar parcial provimento ao do Banco fim de reduzir os honorários periciais para R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais). **Ordem: 3 Processo N.º ROT-0000077-64.2023.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima, OAB/AL 19.367, e pelo recorrido o advogado Denny Kewyn Santos Silva, OAB/AL 19.408. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora.. **Ordem: 5 Processo N.º ROT-0000205-61.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado João Vitor Oliveira Baiense de Mello, OAB/AL 20.466, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelos recorrentes(Orgão de Gestão de Mão de Obra dos Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Maceió-OGMO e Irmãos Brittos Representações e Comércio Ltda. EPP). **Decisão:** por unanimidade: 1) não conhecer do recurso ordinário obreiro, por irregularidade de representação; 2) conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pelos reclamados ORG DE GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE MACEIO e IRMÃOS BRITTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. - EPP; 3) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada MACELOG MACEIÓ LOGISTICA & SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI - EPP, para condenar a parte autora em honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 8% sobre os pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 22 Processo N.º ROT-0001201-62.2023.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos; no mérito, e nos termos da fundamentação, dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescer à condenação indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e negar provimento ao recurso patronal. Custas adicionais de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor acrescido à condenação. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001241-50.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Luiz Felipe Nascimento Mendonça, OAB/AL 21.046, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0001211-12.2023.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, estabelecer que não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante no percentual de 10% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a autora não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000568-42.2021.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Edson Vinícius Bezerra Santos, OAB/AL 13.589. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000869-82.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000298-65.2023.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991. **Decisão:** por unanimidade, conhecer o Recurso Ordinário obreiro e dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, decretando-se a anulação do processo a partir do indeferimento da oitiva das testemunhas arroladas, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja reaberta a sessão de instrução, prosseguindo-se o feito na forma da lei. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0001103-51.2019.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao agravo, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 28 Processo Nº 0000068-11.2023.5.19.0059 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000152-83.2023.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 30 Processo Nº 0000179-54.2023.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 Processo Nº 0000213-04.2024.5.19.0004 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 32 Processo Nº 0000306-42.2023.5.19.0055 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. No mais, aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa nos termos do art. 1026, §2º, do CPC. **Ordem: 33 Processo Nº 0000404-30.2016.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 34 Processo Nº 0000571-30.2019.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000680-02.2023.5.19.0009 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por manifestamente inadmissível, e condenar o agravante a pagar à agravada reclamante, na forma do art. 213, §8º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região, multa fixada em 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Ordem: 36 Processo Nº 0000820-42.2023.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** conhecer e acolher os embargos de declaração e fazer constar na conclusão do Acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 200,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00). **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000942-10.2022.5.19.0001 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 38 Processo Nº 0000978-46.2022.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o banco reclamado a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 39 Processo Nº 0000983-81.2021.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0001065-44.2023.5.19.0010 Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 41 Processo Nº 0001276-89.2023.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração; por maioria, condenar a embargante a pagar ao embargado (reclamante) multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que não multava a embargante. **Ordem: 42 Processo Nº 0001786-17.2014.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0112200-70.2009.5.19.0004 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão presencial e extraordinária foi encerrada do dia três de setembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente.